

ANEXO II

PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 02.609.580/0001-44

NIRE 3320637421-3

JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Praia de Botafogo, nº 228, sala 404 (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 02.609.580/0001-44 (“JVCO” ou “Acionista”), na qualidade de acionista titular de 21.734.771 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentas e setenta e uma) ações de emissão da TIM Participações S.A. (“TIM” ou “Companhia”), representativas de 0,9% do capital social da Companhia, neste ato devidamente representada em conformidade com o disposto no seu contrato social, vem, com base no artigo 22 e seguintes da Instrução CVM nº 481/09 (“ICVM 481/09”), solicitar publicamente aos acionistas da Companhia a outorga de procuração para sua representação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 11 de abril de 2013, às 11h00m, na sede da Companhia (“Assembleia”), conferindo-lhe poderes para votar da seguinte forma:

(i) **Assembleia Geral Ordinária:** (a) requerer a adoção do sistema de votação em separado para eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 141, §4º, da Lei nº 6.404/76; (b) indicar e eleger o Sr. Sérgio Rosa, qualificado no Anexo V do presente Pedido Público de Procuração, para membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; (c) requerer a adoção do sistema de votação em separado para eleição de membro titular e suplente do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do art. 161 § 4º, da Lei nº 6.404/76; (d) indicar e eleger o Sr. Rubens Branco da Silva, qualificado no Anexo V do presente Pedido Público de Procuração, para membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia; e (d) indicar e eleger o Sr. Daniel Oliveira Branco Silva, qualificado no Anexo V do presente Pedido Público de Procuração, para membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia;

(ii) **Assembleia Geral Extraordinária:** votar contra a proposta de prorrogação do Contrato de Cooperação e Suporte (Cooperation and Support Agreement), a ser

celebrado entre a Telecom Italia S.p.A., de um lado, e a TIM Celular S.A. e a Intelig Telecomunicações Ltda., de outro lado, com a interveniência da Companhia.

ANEXO III

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO 23

PEDIDO DE PROCURAÇÃO

1. Informar o nome da companhia

TIM PARTICIPAÇÕES S.A., companhia aberta com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. das Américas, nº 3434, bloco I, 6º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21.

2. Informar as matérias para as quais a procuração está sendo solicitada

A procuração está sendo solicitada para votar nas seguintes matérias:

Assembleia Geral Ordinária: item 1 da ordem do dia – Deliberar sobre a composição do Conselho de Administração da Companhia e eleger seus membros efetivos:

- (a) requerer a adoção do sistema de votação em separado para eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 141, §4º, da Lei nº 6.404/76;
- (b) indicar e eleger o Sr. Sérgio Rosa, qualificado no Anexo V do presente Pedido Público de Procuração, para membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia

item 2 da ordem do dia – Deliberar sobre a composição do Conselho Fiscal da Companhia e eleger seus membros efetivos e suplentes:

- (a) requerer a adoção do sistema de votação em separado para eleição de membro titular e suplente do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do art. 161 § 4º, da Lei nº 6.404/76;
- (b) indicar e eleger o Sr. Rubens Branco da Silva, qualificado no Anexo V do presente Pedido Público de Procuração, para membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (c) indicar e eleger o Sr. Daniel Oliveira Branco Silva, qualificado no Anexo V do presente Pedido Público de Procuração, para membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia

Assembleia Geral Extraordinária: item 1 da ordem do dia – Deliberar sobre a proposta de prorrogação do Contrato de Cooperação e Suporte (Cooperation and

Support Agreement), a ser celebrado entre a Telecom Italia S.p.A., de um lado, e a TIM Celular S.A. e a Intelig Telecomunicações Ltda., de outro lado, com a interveniência da Companhia: votar contra a prorrogação

3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:

a. Nome e endereço

JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Praia de Botafogo, nº 228, sala 404 (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 02.609.580/0001-44

b. Desde quando é acionista da companhia

É acionista desde 30/12/2009.

c. Número e percentual de ações de cada espécie e classe de sua titularidade

A JVCO é acionista titular de **21.734.771** (vinte e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentas e setenta e uma) ações ordinárias de emissão da TIM, representativas de **0,9% do capital social** da Companhia.

d. Número de ações tomadas em empréstimo

A JVCO não detém ações tomadas por empréstimo.

e. Exposição total em derivativos referenciados em ações da companhia

A JVCO não detém posições em derivativos referenciados em ações da TIM.

f. Relações de natureza societária, empresarial ou familiar existentes ou mantidas nos últimos 3 anos com a companhia ou com partes relacionadas à companhia, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Na data 16/04/2009 foi celebrado acordo de acionistas entre a JVCO e a controladora da TIM sendo o mesmo denunciado pela Tim Brasil Serviços e Participações S.A. no dia 21/12/2012.

4. Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuração está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão

A JVCO, na qualidade de acionista minoritária, tem o interesse de eleger 1 (um) membro para o Conselho de Administração e 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para o Conselho Fiscal, todos membros independentes e totalmente qualificados, para que possam fiscalizar a TIM, bem como defender os interesses dos acionistas minoritários e, conseqüentemente, da própria Companhia. Para maiores informações verificar a justificativa constante do Anexo IV do pedido de voto

5. Informar o custo estimado do pedido de procuração

Considerando-se que a TIM aceita procurações eletrônicas por meio de sistema na rede mundial de computadores, os custos do pedido de procuração estão limitados à assessoria jurídica que estimamos em, aproximadamente, R\$20.000,00 (vinte mil reais).

6. Informar se (a) a companhia custeou o pedido de procuração ou (b) se seus autores buscarão ressarcimento de custos junto à companhia

A Companhia não custeou o presente pedido de procuração e a JVCO não buscará o ressarcimento da Companhia das despesas.

7. Informar:

- b. Caso a companhia aceite procurações por meio de sistema na rede mundial de computadores, as instruções para a outorga da procuração

O acionista poderá votar por meio do sistema "proxy voting" disponibilizado pelo Companhia em seu sítio na rede mundial de computadores: <http://ri.tim.com.br/>, deverá observar as instruções contidas no referido website.

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DE VOTO

Composição do Conselho de Administração e Independência

Atualmente o Conselho de Administração da TIM Participações S.A. (“Companhia”) é composto por 8 membros, todos eleitos pela acionista controladora, Telecom Itália, através de sua controlada indireta, TIM Brasil Serviços e Participações S.A. (“TIM Brasil”).

Desse total, 3 membros, para fins de cumprimento das disposições do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia, devem ser independentes.

Como a controladora da Companhia detém mais de 2/3 das ações emitidas e, aproximadamente, a metade do *free float* está vinculada a ADRs, cujos titulares usualmente não se manifestam acerca da eleição de conselheiros, os membros independentes do Conselho de Administração têm sido eleitos pela própria acionista controladora.

Acreditamos, no entanto, que a voz dos acionistas minoritários deve ser ouvida com a participação nos Conselhos de um membro independente que seja eleito pelos próprios acionistas minoritários. E a única forma de se assegurar o direito à eleição em separado de membro dos Conselhos de Administração e Fiscal é a mobilização dos acionistas minoritários, o que se procura tornar efetivo por meio do presente Pedido Público de Procuração.

Os candidatos a conselheiros devem ser pessoas cujas qualidades abranjam capacitação técnica, experiência, disponibilidade para dedicar-se às funções e familiaridade com a realidade brasileira, além, por óbvio, de não ter qualquer vínculo com a acionista controladora.

Para tanto, indicamos para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. Sergio Rosa, profissional experiente, que já presidiu o Conselho de Administração da Companhia Vale S.A. e foi membro do Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. e para o cargo de membro do Conselho Fiscal o Sr. Rubens Branco, sócio por mais de 20 anos da Arthur Andersen, membro do Conselho Fiscal da Mills Estruturas e

Serviços de Engenharia S.A., da Câmara do Comércio Americana para o Brasil-Rio de Janeiro, e da Câmara de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro.

Contrato de Cooperação e Suporte

A JVCO vota contra a prorrogação do Contrato de Cooperação e Suporte firmado entre a Telecom Italia S.p.A. e a TIM Celular S.A. e a Intelig Telecomunicações Ltda. (“Contrato”), com base no seguinte:

01. Apesar de a proposta da administração dedicar a maior parte do material apresentado para justificar o preço dos serviços objeto do Contrato, valendo-se da opinião da empresa de consultoria Accenture, contratada para apresentar um “comparativo dos preços de mercado”, não há qualquer esclarecimento sobre o efetivo proveito do Contrato para a Companhia.

Em sucintas linhas e linguagem hermética, foram apenas apresentados slides intitulados “Benefícios originados 2012”. Por meio da simples leitura desses slides torna-se impossível compreender, de forma clara e objetiva, o proveito do Contrato para a Companhia.

Por se tratar de deliberação de interesse do controlador, estranhamos o fato da administração da Companhia não ter contratado uma avaliação das verdadeiras contrapartidas para a Companhia, advindas da contratação da sua Controladora, essencial à deliberação dos acionistas, em vez de apenas justificar o seu preço, conforme expressado no slide denominado “Objetivos do Documento e Premissas Básicas”:

“(…) No entanto, não está incluída nesta análise qualquer avaliação de conteúdo específico de serviços ou entregas relacionadas. Nas próximas páginas serão analisados os serviços/atividades formalmente planejados para avaliar se os preços aplicados são competitivos e coerentes com serviços/atividades similares disponíveis no mercado italiano e brasileiro.(…)” (grifos nossos)

Dessa forma, o parecer contratado não esclarece os efetivos benefícios gerados para a Companhia por força e em decorrência da contribuição técnica da Controladora para a Companhia.

A Companhia possui no Brasil uma carteira com mais do dobro de assinantes de telefonia móvel do que a da sua Controladora e abrangência de atuação numa área geográfica infinitamente maior. Além disso, o Brasil é, hoje, um dos maiores, mais promissores e complexos mercados mundiais de telefonia móvel, bem como um dos mercados mais inovadores, com dinâmica muito particular, operando de forma muito diversa dos mercados ditos “mercados maduros”, como é o caso da sua Controladora.

O desastroso caso do “Plano Da Vinci”, lançado pela TIM no Brasil, é um exemplo de que a estratégia de “importação” de modelos de negócio italianos, ou mesmo de referências italianas, não se aplicam à realidade brasileira.

Os profissionais da Companhia estão absolutamente aptos e capacitados a garantir o seu crescimento, e que a sua endividada Controladora nada tem a contribuir, especialmente por meio de prestação de serviços à Companhia.

O Contrato pode ter sido proveitoso no passado, mas não há mais qualquer razão para a sua renovação, posto que desnecessário em vista da realidade brasileira e da capacidade dos técnicos da Companhia.

A JVCO vota contra a prorrogação do Contrato de Cooperação e Suporte, propondo que tais recursos sejam destinados pela administração à melhoria da infraestrutura de rede de telecomunicações da Companhia e/ou à qualificação técnica dos seus profissionais que, certamente, proporcionarão, através da melhoraria na qualidade da prestação do serviço, maior satisfação de seus clientes.

ANEXO V

RESUMO DO CURRÍCULO VITAE DOS CONSELHEIROS INDICADOS

Indicação Membro Conselho de Administração - CPF/MF nº 003.580.198-00

Sérgio Rosa é jornalista formado pela Escola de Comunicação e Artes da USP. Presidiu o Conselho de Administração da Companhia Vale S.A, entre 2003 e 2010. No mesmo período, foi presidente da Valepar S.A e Litel S.A. Também exerceu a Presidência de 521 Participações, e foi membro do Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. Foi Diretor de Investimentos da ABRAPP; membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES); Fundador e Membro do Board do PRI (Princípios para o Investimento Responsável), programa instituído pela ONU. Atuou como Diretor do Sindicato dos Bancários, Presidente da Confederação Nacional dos Bancários da CUT e da Confederação Latino Americana dos Bancários. Exerceu mandato de Vereador na cidade de São Paulo entre 1994 e 1996. Atualmente é membro do Conselho de Administração da América Latina Logística S.A.

Indicação Membro Conselho Fiscal - CPF/MF nº 120.049.107-63

Rubens Branco da Silva é graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em contabilidade pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Moares Junior. Foi profissional da Arthur Andersen durante 29 anos, sendo 20 anos como sócio encarregado pela área de Tributos e Legal. Atualmente, é membro do Conselho Consultivo da SR-Rating, da Câmara do Comércio Americana para o Brasil-Rio de Janeiro, e da Câmara de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro. É membro também do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF), da Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF) e da International Fiscal Association (IFA), da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha (AHK), do Conselho Empresarial da Associação Comercial do RJ (ACRJ), e vogal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente é sócio da Branco Consultores Tributários Ltda.

Suplente Conselho Fiscal – CPF/MF nº : 080.968.467-52

Daniel Oliveira Branco Silva é formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) em 2004 e pós-graduado em Direito Empresarial com concentração em Direito Tributário pela fundação Getúlio Vargas (FGV), com diversos artigos publicados no Jornal do Brasil. O Sr. Daniel é gerente jurídico na sociedade Branco Consultores Tributários e integrante da Branco Advogados desde 2003 e atua como suplente do Presidente do Conselho Fiscal da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO DO PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

1. Outorgantes:

[Nome ou denominação social], [qualificação], [endereço]

2. Outorgados:

FÁBIO LEMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 110.502 e no CPF/MF sob o nº 072.656.407-99; **MARIANA GRANDI MONTEIRO DE TANCREDO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 142.050 e no CPF/MF sob o nº 042.696.197-83; e **JOÃO GABRIEL ALEIXO LUSTOSA CLARK MAGON**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 145.105 e no CPF/MF sob o nº 095.536.997-58, todos com escritório na Av. Rio Branco nº 110 – 40º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, tel.: (21) 3861-5800 e fax (21) 2224- 2139, os quais poderão atuar independentemente da ordem de nomeação, conforme orientação de voto abaixo:

(i) para o caso de voto pela aprovação de qualquer das deliberações indicadas no item 3 (a), acima, será nomeado como procurador, para fins do art. 24, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09, o Dr. **Fábio Lemos de Oliveira**, acima qualificado.

(ii) para o caso de voto pela reprovação de qualquer das deliberações indicadas no item 3 (a), acima, será nomeada como procuradora, para fins do art. 24, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09, a Dra. **Mariana Grandi Monteiro de Tancredo**, acima qualificada.

(iii) para o caso de voto pela abstenção em relação a qualquer das deliberações indicadas no item 3 (a), acima, será nomeado como procurador, para fins do art. 24,

inciso I, da Instrução CVM nº 481/09, o Dr. **João Gabriel Aleixo Lustosa Clark Magon**, acima qualificado.

3. Poderes:

Representar o(s) Outorgante(s) na qualidade de acionista titular de ações ordinárias de emissão da TIM Participações S.A., companhia aberta com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. das Américas, nº 3434, bloco I, 6º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21 (“Companhia”), no que disser respeito à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 11 de abril de 2013, às 11h00m, na sede da Companhia (“Assembleia”), podendo, para tanto:

(a) proferir voto relativo à Ordem do Dia em estrita conformidade com a orientação de voto estabelecida a seguir:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA		
(i) deliberar sobre requerimento de adoção do sistema de votação em separado para eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 141, §4º, da Lei nº 6.404/76.		
<input type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra	<input type="checkbox"/> Abstenção
(ii) deliberar sobre a indicação do Sr. Sérgio Rosa, qualificado no Anexo <input checked="" type="checkbox"/> do presente Pedido Público de Procuração, para membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.		
<input type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra	<input type="checkbox"/> Abstenção
(iii) deliberar sobre a indicação do Sr. Rubens Branco da Silva, qualificado no Anexo <input checked="" type="checkbox"/> do presente Pedido Público de Procuração, para membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia;		
<input type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra	<input type="checkbox"/> Abstenção
(iv) deliberar sobre a indicação do Sr. Daniel Oliveira Branco Silva, qualificado no Anexo <input checked="" type="checkbox"/> do presente Pedido Público de Procuração, para membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia;		
<input type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra	<input type="checkbox"/> Abstenção

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA		
(v) deliberar sobre a proposta de prorrogação do Contrato de Cooperação e Suporte (<i>Cooperation and Support Agreement</i>), a ser celebrado entre a Telecom Italia S.p.A., de um lado, e a TIM Celular S.A. e a Intelig Telecomunicações Ltda., de outro lado, com a interveniência da Companhia		
<input type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra	<input type="checkbox"/> Abstenção

(b) assinar o Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia e a ata da Assembleia; e

(c) substabelecer todos ou parte dos poderes aqui conferidos.

Os procuradores têm poderes limitados ao requerimento de adoção do sistema de votação em separado, ao comparecimento à Assembleia e ao lançamento de voto em conformidade com esta Procuração, não tendo direito ou obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento deste mandato.

4. Validade:

O presente mandato será válido para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 11 de abril de 2013, seja ela instalada em primeira ou segunda convocação, incluindo qualquer ato preliminar necessário para a adoção do sistema de votação em separado, ficando a representação durante a Assembleia restrita à orientação de voto do Outorgante. Este instrumento de mandato permanecerá válido até o encerramento da Assembleia.

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO DO PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

1. Outorgantes:

[Nome ou denominação social], [qualificação], [endereço]

2. Outorgados:

FÁBIO LEMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 110.502 e no CPF/MF sob o nº 072.656.407-99; **MARIANA GRANDI MONTEIRO DE TANCREDO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 142.050 e no CPF/MF sob o nº 042.696.197-83; e **JOÃO GABRIEL ALEIXO LUSTOSA CLARK MAGON**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 145.105 e no CPF/MF sob o nº 095.536.997-58, todos com escritório na Av. Rio Branco nº 110 – 40º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, tel.: (21) 3861-5800 e fax (21) 2224- 2139, os quais poderão atuar independentemente da ordem de nomeação, conforme orientação de voto abaixo:

(i) para o caso de voto pela aprovação de qualquer das deliberações indicadas no item 3 (a), acima, será nomeado como procurador, para fins do art. 24, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09, o Dr. **Fábio Lemos de Oliveira**.

(ii) para o caso de voto pela reprovação de qualquer das deliberações indicadas no item 3 (a), acima, será nomeada como procuradora, para fins do art. 24, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09, a Dra. **Mariana Grandi Monteiro de Tancredo**, acima qualificada.

(iii) para o caso de voto pela abstenção em relação a qualquer das deliberações indicadas no item 3 (a), acima, será nomeado como procurador, para fins do art. 24,

inciso I, da Instrução CVM nº 481/09, o Dr. **João Gabriel Aleixo Lustosa Clark Magon**, acima qualificado.

3. Poderes:

Representar o(s) Outorgante(s) na qualidade de acionista titular de ações ordinárias de emissão da TIM Participações S.A., companhia aberta com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. das Américas, nº 3434, bloco I, 6º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21 (“Companhia”), no que disser respeito à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 11 de abril de 2013, às 11h00m, na sede da Companhia (“Assembleia”), podendo, para tanto:

(a) proferir voto relativo à Ordem do Dia em estrita conformidade com a orientação de voto estabelecida a seguir:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA		
(i) deliberar sobre a proposta de prorrogação do Contrato de Cooperação e Suporte (<i>Cooperation and Support Agreement</i>), a ser celebrado entre a Telecom Italia S.p.A., de um lado, e a TIM Celular S.A. e a Intelig Telecomunicações Ltda., de outro lado, com a interveniência da Companhia		
<input type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra	<input type="checkbox"/> Abstenção

(b) assinar o Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia e a ata da Assembleia; e

(c) substabelecer todos ou parte dos poderes aqui conferidos.

Os procuradores têm poderes limitados à votação proposta de prorrogação do Contrato de Cooperação e Suporte (*Cooperation and Support Agreement*), a ser celebrado entre a Telecom Italia S.p.A., de um lado, e a TIM Celular S.A. e a Intelig Telecomunicações Ltda., de outro lado, com a interveniência da Companhia, ao comparecimento à Assembleia e ao lançamento de voto em conformidade com esta Procuração, não tendo

direito ou obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento deste mandato.

4. Validade:

O presente mandato será válido para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 11 de abril de 2013, seja ela instalada em primeira ou segunda convocação, incluindo qualquer ato preliminar necessário para a adoção do sistema de votação em separado, ficando a representação durante a Assembleia restrita à orientação de voto do Outorgante. Este instrumento de mandato permanecerá válido até o encerramento da Assembleia.

CONSELHEIROS INDICADOS – ITENS 12.6 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Indicação Membro Conselho de Administração

SÉRGIO RICARDO SILVA ROSA - CPF/MF nº 003.580.198-00

I – Principais experiências profissionais nos últimos 5 anos:

Sérgio Ricardo Silva Rosa é jornalista formado pela Escola de Comunicação e Artes da USP. Presidiu o Conselho de Administração da Companhia Vale S.A, entre 2003 e 2010. No mesmo período, foi presidente da Valepar S.A e Litel S.A. Também exerceu a Presidência de 521 Participações, e foi membro do Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. Foi Diretor de Investimentos da ABRAPP; membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES); Fundador e Membro do Board do PRI (Princípios para o Investimento Responsável), programa instituído pela ONU. Atuou como Diretor do Sindicato dos Bancários, Presidente da Confederação Nacional dos Bancários da CUT e da Confederação Latino Americana dos Bancários. Exerceu mandato de Vereador na cidade de São Paulo entre 1994 e 1996. Atualmente é membro do Conselho de Administração da América Latina Logística S.A.

II – Cargos de administração em companhias abertas:

Vale S.A. – setor de mineração - Presidente do Conselho de Administração - Período: 2003 a 2010.

Valepar S.A. – setor de mineração - Presidente do Conselho de Administração - Período: 2003 a 2010.

Brasilprev Seguros e Previdência – setor de previdência - Presidente do Conselho de Administração - Período: 2010 a 2012.

FENAPREVI – setor de previdência - Vice-Presidente do Conselho de Administração - Período: 2010 a 2012.

Brasil Telecom S.A. – setor de telecomunicações - Membro do Conselho de Administração - Período: 2003 a 2010.

III – Eventos ocorridos nos últimos 5 anos:

Não ocorreu nenhuma condenação criminal, em processo administrativo da CVM ou qualquer outra que pudesse afetar a atividade profissional do referido Conselheiro.

IV – Relacionamento pessoal:

Não foi identificada nenhuma relação conjugal, de união estável ou de parentesco, direta ou indireta, com administradores da TIM Participações S.A., de seus controladores ou de suas controladas.

V – Relações de subordinação:

Nenhuma relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, de caráter relevante, foi mantida, nos 03 (três) últimos exercícios sociais, com fornecedores, clientes, devedores ou credores da TIM Participações S.A., ou com quaisquer controladas ou controladores destes.

Indicação Membro Conselho Fiscal

RUBENS BRANCO DA SILVA - CPF/MF nº 120.049.107-63

I – Principais experiências profissionais nos últimos 5 anos:

Rubens Branco da Silva é graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em Contabilidade pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Moraes Junior. Foi profissional da Arthur Andersen durante 29 anos, sendo 20 anos como sócio encarregado pela área de Tributos e Legal. Na data deste Formulário de Referência, é membro do Conselho Consultivo da SR-Rating, da Câmara do Comércio Americana para o Brasil-Rio de Janeiro, e da Câmara de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro. É membro também do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF), da Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF) e da International Fiscal Association (IFA), da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha (AHK), do Conselho Empresarial da Associação Comercial do RJ 54 (ACRJ), e vogal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente, é

Presidente do Conselho Fiscal da Companhia, Conselheiro Fiscal da Sete Brasil Participações e Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro - CRC e Diretor Tesoureiro do IBEU. Atualmente é sócio da Branco Consultores Tributários Ltda.

II – Cargos de administração em companhias abertas:

Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A – Setor de Serviços de Estrutura - Membro do Conselho Fiscal – Período: 2011 até hoje.

III – Eventos ocorridos nos últimos 5 anos:

Não ocorreu nenhuma condenação criminal, em processo administrativo da CVM ou qualquer outra que pudesse afetar a atividade profissional do referido Conselheiro.

IV – Relacionamento pessoal:

Não foi identificada nenhuma relação conjugal, de união estável ou de parentesco, direta ou indireta, com administradores da TIM Participações S.A., de seus controladores ou de suas controladas.

V – Relações de subordinação:

Nenhuma relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, de caráter relevante, foi mantida, nos 03 (três) últimos exercícios sociais, com fornecedores, clientes, devedores ou credores da TIM Participações S.A., ou com quaisquer controladas ou controladores destes.

Indicação Suplente Conselho Fiscal

DANIEL OLIVEIRA BRANCO SILVA – CPF/MF nº 080.968.467-52

Daniel Oliveira Branco Silva é formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) em 2004 e pós-graduado em Direito Empresarial com concentração em Direito Tributário pela fundação Getúlio Vargas (FGV). O Sr.

Daniel é gerente jurídico na sociedade Branco Consultores Tributários e integrante da Branco Advogados desde 2003.

II – Cargos de administração em companhias abertas:

Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A – Setor de Serviços de Estrutura - Suplente do Dr. Rubens Branco da Silva no Conselho Fiscal – Período: 2011 até hoje.

III – Eventos ocorridos nos últimos 5 anos:

Não ocorreu nenhuma condenação criminal, em processo administrativo da CVM ou qualquer outra que pudesse afetar a atividade profissional do referido Conselheiro.

IV – Relacionamento pessoal:

Não foi identificada nenhuma relação conjugal, de união estável ou de parentesco, direta ou indireta, com administradores da TIM Participações S.A., de seus controladores ou de suas controladas.

V – Relações de subordinação:

Nenhuma relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, de caráter relevante, foi mantida, nos 03 (três) últimos exercícios sociais, com fornecedores, clientes, devedores ou credores da TIM Participações S.A., ou com quaisquer controladas ou controladores destes.